LEI Nº 0.413, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.961

CRIA FUNÇÕES DE CARROCEIROS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no Quadro do Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura, mais 2 (duas) funções de Carroceiro, com os vencimentos anuais de Cr$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa a que se refere esta lei correrá por dotação própria no orçamento de 1.962.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.962.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de novembro de 1.961.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO